



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

PROJETOS DE LEI DO EXECUTIVO 23/2026



AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR AO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - SEJUSP/MS, O IMÓVEL URBANO OBJETO DA MATRÍCULA Nº 34.051 DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE COXIM/MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte LEI: Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP/MS, inscrita no CNPJ sob nº 03.015.475/0001-40, o imóvel de propriedade do Município de Alcinópolis/MS, abaixo descrito: I - um lote de terreno urbano denominado Lote A, da Quadra nº 88-A, com área de 300,00 m² (trezentos metros quadrados), desmembrado da Travessa 88, situado no Bairro Centro, no Município de Alcinópolis/MS, com frente para a Avenida Averaldo Fernandes Barbosa, matriculado sob nº 34.051 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Coxim/MS; II - o imóvel confronta-se: a) ao Norte (frente), em 10,00 m (dez metros), com a Avenida Averaldo Fernandes Barbosa; b) ao Sul (fundo), em 10,00 m (dez metros), com o Lote B; c) ao Leste (nascente), em 30,00 m (trinta metros), com os Lotes 1, 2 e 3 da Quadra 88-A; e d) ao Oeste (poente), em 30,00 m (trinta metros), com partes da Quadra 88. Parágrafo único. A doação de que trata o caput deste artigo destina-se à instalação, manutenção, ampliação ou apoio às atividades e serviços públicos de segurança pública no Município de Alcinópolis/MS, conforme definição do Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP/MS. Art. 2º A doação autorizada por esta Lei somente produzirá efeitos após a formalização do instrumento próprio e o respectivo registro perante o Cartório de Registro de Imóveis competente. Rua Maria Barbosa Carneiro, 633, Centro - (67) 3260-1127/3260-1187 - CNPJ 37.226.651/0001 - 04 - 79530-000 - Alcinópolis-MS ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS ALCINÓPOLIS PLANEIARDO O TOTUAR. Art. 3º O imóvel objeto da doação reverterá ao patrimônio do Município de Alcinópolis/MS caso seja utilizado em finalidade diversa da prevista nesta Lei, tenha suas atividades de segurança pública descontinuadas ou seja transferido a terceiros sem prévia autorização legislativa municipal. Parágrafo único. A cláusula de reversão deverá constar do instrumento de doação e da respectiva matrícula do imóvel. 2012. Art. 4º Fica revogado o art. 2º da Lei Municipal nº 346, de 12 de novembro de 2012. Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Alcinópolis-MS, 27 de agosto de 2026. WELITON alden dt Snmotae DA SILVA GUIMARÃES Prefeito Municipal





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

JUSTIFICATIVA



Senhor Presidente.

Senhores Vereadores,

Submeto à elevada apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a doar ao Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP/MS, o imóvel urbano objeto da Matrícula nº 34.051 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Coxim/MS, e dá outras providências. O imóvel objeto da proposição corresponde ao Lote A da Quadra 88-A, com área de 300,00 m², situado no Centro desta cidade, com frente para a Avenida Averaldo Fernandes Barbosa, devidamente matriculado sob o nº 34.051 no Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Coxim/MS, de propriedade do Município de Alcinópolis. A medida possui relevante interesse público, uma vez que busca conferir destinação institucional adequada à área, em favor de ente integrante da Administração Pública estadual, com atuação vinculada à segurança pública, contribuindo para o fortalecimento dos serviços públicos prestados à população de Alcinópolis/MS. A revogação do art. 2º da Lei Municipal nº 346/2012 mostra-se necessária para afastar a disciplina anterior de incorporação da área decorrente da desafetação da antiga Travessa 88, permitindo a regularização patrimonial e registral do imóvel conforme a sua atual individualização e destinação. Diante do exposto, encaminha-se o presente Projeto de Lei para apreciação, em regime de urgência, da Câmara Municipal, esperando sua aprovação pelos nobres vereadores. Atenciosamente,

gov.br Documento assinado digitalmente

WELITON DA SILVA GUIMARAES

Data: 27/08/2026 11:47:46-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

WELITON DA SILVA GUIMARÃES

Prefeito Municipal

ALCINOPOLIS/MS, 28 de Agosto de 2026

Executivo
Executivo(a)



DOC: 1787933466